

09/07/15

Margy Martins
Chefe de Gabinete
SEGEF

Of. nº 1689/2015 – GABS/SEURB

006896

Belém (PA), 08 de julho de 2015.

Ilma. Sra.

MONIQUE SOARES LEITE MELO

Presidente Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém

NESTA

Prezada Senhora,

Em continuidade ao Processo Licitatório Concorrência Pública nº 024/2014, Processo nº 4995/2014-SEURB, analisando o recurso do Consórcio VETEC CONCREMAT, por ocasião da abertura das propostas comerciais, foi analisado o item apresentado pelo referido consórcio.

1- Recurso do consórcio VETEC CONCREMAT

1.1- VETEC CONCREMAT alega que a proposta comercial apresentada pelo consórcio GERENCIADOR BRT não atende o edital:

RECURSO CONSORCIO VETEC CONCREMAT: Alega que a proposta comercial apresentada pelo consorcio GERENCIADOR DO BRT desrespeitou os termos constantes do Edital, mas especificadamente no tocante ao preenchimento do Anexo V.I Histograma, comparando com o Anexo III. Planilha Orçamentária contendo todos os preços dos itens e subitens dos serviços necessários. Pois o Anexo V.I- Histograma apresentado pelo consórcio GERENCIADOR DO BRT, contém algumas células com quantidades diferentes das existentes e constantes do Anexo III- Planilha Orçamentária.

DECISÃO DA COMISSÃO: Analisando o motivo apresentado pelo consórcio VETEC CONCREMAT e os dois referidos anexos (III- Planilha Orçamentária e o V.I- Histograma), foi constatado que existe uma falha de preenchimento do Anexo V.I- Histograma, desde o início do processo da Licitação e que não foi corrigida no decorrer do processo, no tocante a alguns números contidos em algumas células do Histograma, que não coincidem com os campos respectivos do formulário do Anexo III- Planilha Orçamentária.

"Um Histograma, também conhecido como distribuição de frequências ou diagrama das frequências, é a representação gráfica, em colunas (retângulos), de um conjunto de dados previamente tabulado e dividido em classes uniformes. A base de cada retângulo representa uma classe e a altura de cada

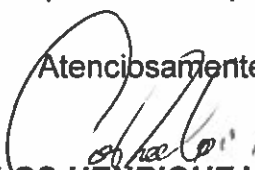
retângulo representa a quantidade ou frequência com que o valor dessa classe ocorreu no conjunto de dados, sendo uma ferramenta da estatística. "

Analisando as três propostas comerciais apresentadas pelos licitantes no formulário Anexo III- Planilha Orçamentária, onde constam os **detalhamentos efetivos que compõe os insumos e preços de cada item que definem o valor global de cada proposta comercial**, nenhuma das três propostas comerciais em valores monetários, incorreu no erro e acompanhou o Histograma original contido no processo licitatório, e sim todas as três foram devidamente preenchidas com as quantidades divulgadas e contidas no Anexo III- Planilha Orçamentária original do Edital onde não contém falhas e ou erros, todas as três planilhas orçamentárias do Anexo III dos licitantes, são idênticas em seus descritivos e seus conteúdos originais e os apresentados por cada licitante, com as diferenças únicas nos valores monetários apresentados por cada licitante.

No entendimento da Comissão, não houve, portanto, prejuízos de nenhuma espécie para quaisquer licitantes que inviabilize a análise correta das propostas comerciais apresentadas com repercussão final de aceite dos resultados apresentados no decorrer do processo licitatório.

Não acatando os argumentos da VETEC CONCREMAT, sendo mantida o aceite das três propostas comerciais apresentadas pelos licitantes

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUE W. ROCHA
Diretor Geral SEURB

RECEBIDO
Em: 13/08/15
Kreya 10.10
JRI / SEURB / PMB

RECEBIDO
Em: 9/7/15 às 16:15
Ozielita
PROT. 107/SEURB/PMB